



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 26 - do Sr. Prefeito do Município de Guariba

Guariba (SP), 24 de abril de 2025.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO ‘ABRAÇAR GUARIBA’, POR DESENVOLVER ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE HUMANA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”**, para que a tramitação legislativa ocorra em regime de urgência, nos termos do **“caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município**, bem como observadas as disposições pertinentes do **Regimento Interno** dessa ilustre **Casa Legislativa**.

O **Instituto “ABRAÇAR GUARIBA”** é uma associação civil e sem fins econômicos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, cuja sede se encontra instalada nesta cidade de Guariba, na Rua São Martinho, nº 1.575, sala: 1, Jardim Boa Vista., e de acordo com o seu estatuto social, desenvolve a melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo, TGD (*transtornos globais de desenvolvimento*) e outras deficiências, prestando serviços de habilitação e reabilitação a essas pessoas, oferecendo-lhes educação especializada e proporcionando-lhes serviços de saúde, incluindo prevenção, diagnóstico e tratamento.

Essa entidade executa, também, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e contínua, garantindo acesso a bens e serviços essenciais e sem discriminação. Promove campanhas financeiras para arrecadar fundos destinados às ações de atendimento e realização das finalidades da organização. Incentiva a participação da comunidade e de instituições públicas e privadas em programas de prevenção e atendimento a pessoas com autismo, TGD (*transtornos globais de desenvolvimento*), e outras deficiências.

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é caracterizado pela deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e da interação social, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, entre outros aspectos. Ao longo do tempo, o conceito do TEA se modificou e, com isso, a necessidade de uma intervenção precoce, aumentando a chance de maior eficácia no cuidado disponibilizado ao paciente. A equipe multiprofissional é fundamental para a construção de intervenções que serão utilizadas, assim como o estabelecimento do diagnóstico e a identificação de comorbidades.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

É muito importante o tratamento adequado para pessoas com autismo. *“Existem vários níveis de autismo e, dentro dos variados aspectos, define-se a proposta terapêutica para a evolução do paciente. Vale destacar que é um tratamento estabelecido por uma equipe multidisciplinar, de forma que aquele acompanhamento, seja ele individual ou em grupo, traz diversos benefícios como a socialização, o desenvolvimento neuropsicomotor e o estímulo das habilidades comunicativas”*, disse a psicóloga **Ana Carolina Carvalho**, do Centro Especializado em Reabilitação José Leonel Ferreira Aquino (CER IV).

Esse Transtorno do Espectro Autista, conhecido como TEA, bem como outras inúmeras síndromes e deficiências, ainda na atualidade são cercados por atitudes de enorme preconceito que muita das vezes ocorre através de pessoas que ainda não adquiriu conhecimento acerca do assunto. Na maioria das vezes o olhar para certa criança que esteja fazendo uma birra ou tendo atitudes diferentes das típicas ditas pela sociedade, faz com que o julgamento aconteça, sem ao menos compreender que aquela criança é autista e pode estar passando por uma crise por inúmeros motivos.

A aparência física dos autistas, a princípio, não expõe a dimensão exata da gravidade do problema, cujos sintomas iniciais surgem antes dos dois anos e seis meses de nascimento do bebê. Em geral, são crianças de traços singelos e de feições bonitas. Essa citação (**RODRIGUES, SPENCER, 2010, p. 20**), relata que os autistas não possuem aparências físicas diferenciadas como no caso da síndrome de Down, e por serem consideradas crianças fisicamente normais, aos olhos da sociedade, se torna motivo de surpresa e questionamento quando se vê um autista fazendo algo diferente das demais crianças.

Os sinais do autismo podem ser observados muito cedo, antes mesmo dos três anos de idade, visto que algumas ações e reações normais de acontecer no decorrer do desenvolvimento em uma criança típica, na autista se fazem ausentes. Por sua vez, os pais relatam que, nos primeiros anos de vida do bebê autista, percebem um atraso de expressão facial, direcionamento de atividades, e constataam certa passividade do bebê (bebê hipotônico) (**RODRIGUES, 2010**).

Por tais considerações a respeito do autista, a presença nesta cidade dessa organização: **Instituto “ABRAÇAR GUARIBA”** mostra-se como de importância impar para a sociedade guaribense, que merece todo o apoio e o incentivo de ambos os Poderes Executivo e Legislativo, sobretudo no tocante à declaração de utilidade pública no Município, por causa dos vários efeitos positivos, como a possibilidade de receber recursos públicos, isenções de impostos e taxas e acessos a parcerias como órgãos ou entidades públicas e privadas.

A entidade ganha mais visibilidade, reconhecimento público e credibilidade com a declaração de utilidade pública, facilitando-lhe a obtenção de doações, apoio e de recursos de outras fontes, como de empresas e indivíduos. Enfim, a declaração de utilidade pública não confere à entidade um direito automático a recursos ou benefícios, mas sim uma possibilidade de acesso a eles, sujeita a critérios e processos específicos.

Diante do exposto, confirma-se que a meta do **Instituto “ABRAÇAR GUARIBA”** é contribuir com atividades sociais para garantir uma melhor qualidade de vida para pessoas com autismo, TGD (*transtornos globais de desenvolvimento*), visando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Por certo essa organização deverá coordenar e executar programas e políticas alinhadas com as diretrizes das federações e associações de apoio às pessoas com autismo, TGD (*transtornos globais de desenvolvimento*), e outras deficiências, bem como articular políticas junto aos poderes públicos e entidades privadas buscando garantir o pleno exercício dos direitos dessas pessoas, principalmente, em situação de risco social ou até mesmo de abandono.

Esperando, pois, receber o apoio costumeiro de Vossa Excelência e dos seus demais nobres pares ao presente projeto de lei, e com a expectativa de que seja deliberado de conformidade com as normas regimentais e ao final seja aprovado para que se possa atender ao pedido formulado pela representante legal da instituição, através do **Protocolo nº 1.351**, registrado em 01/04/2025, para cuja finalidade de recebimento da declaração de utilidade pública neste Município apresentou toda a documentação necessária, instruída em processo administrativo específico. .

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa conceituada Casa Legislativa, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


Dr. Francisco Dias Maçano Junior
Prefeito do Município

A Sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo
Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO "ABRAÇAR GUARIBA", POR DESENVOLVER ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE HUMANA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2.025, **APROVOU** e eu – **Dr. Francisco Dias Mançano Junior** - Prefeito Municipal *sanciono e promulgo* a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, neste Município de Guariba, o **INSTITUTO "ABRAÇAR GUARIBA"**, CNPJ nº 36.291.440/0001-92, com sede na Rua São Martinho, nº 1.575, sala: 1, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Guariba.

Parágrafo único. A finalidade social e principal da associação civil sem fins econômicos, a que se refere este artigo, é promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo, TGD (*transtornos globais de desenvolvimento*) e outras deficiências, assim como prestar serviços de habilitação e reabilitação, oferecer educação especializada e proporcionar serviços de saúde, incluindo prevenção, diagnóstico e tratamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 24 de abril de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba